



Termo de Referência

Processo nº 50606.000075/2024-25

1. **OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 10 (dez) Smart TV's de 50 polegadas UHD 4K que serão utilizadas nas salas de reuniões não só da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais mais também abrangendo 5 (cinco) Unidade Locais.

2. **CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**

2.1. Os equipamentos objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, sendo que podem ser facilmente identificados e cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, uma vez que são comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrados facilmente no mercado.

2.2. Os equipamentos desta aquisição não se enquadram no conceito de artigos de luxo, que são vedadas pela o Art. 20 da Lei 14.133/2021, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. A Administração poderá optar por celebrar um termo de contrato para a formalização da aquisição do equipamento e do provimento da garantia, hipótese que estipula o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da data da assinatura no Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Não será permitida a participação de consórcios. O consórcio de empresas não será necessária para a execução dos serviços a serem contratados pela Administração, uma vez que a maioria das empresas do mercado possui os requisitos mínimos necessários para a contratação.

2.5. A contratação do objeto em questão será destinada exclusivamente para ME/EPP por conta do valor total da aquisição.

2.6. Não foi adotado o sistema de registro de preços visto que o equipamento foi dimensionado para atender as exigências específicas do DNIT/MG, podendo apresentar disparidade de configurações para os demais participantes que desejam adquirir o equipamento para suas regionais.

2.6.1. Referência de preços: Consulta ao painel de preços - comprasnet. Data base: Maio/2025.

2.6.2. Exclusividade/Benefício ME/EPP: Aplicável em razão do valor da licitação.

2.6.3. Sustentabilidade: Os requisitos de sustentabilidade estão previstos neste Termo de Referência.

2.6.4. O fornecimento do objeto será integral.

2.6.5. Contato dos responsáveis:

2.6.5.1. Coordenação de Administração e Finanças (31) 3057-1534 - caf.sremg@dnit.gov.br

3. **DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO**

3.1. Os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes configurações:

3.1.1. Visor: LED Ultra HD 4K

3.1.2. **Tamanho de tela: 50"**

3.1.3. **Resolução de imagem: 3840x2160 pixels**

3.1.4. Mecanismo de imagem: Pixel Precise Ultra HD

3.1.5. Aprimoramento de imagens: Dolby Vision; HLG (Hybrid Log Gamma); Compatível com HDR10 ou superior; Ultra Resolution

3.1.6. Entradas do PC em todos os HDMI: até 4K UHD 3840 x 2160 a 60 Hz, Compatível com HDR, HDR10/HLG

3.1.7. Entradas de vídeo em todos os HDMI: até 4K UHD 3840 x 2160 a 60 Hz, Compatível com HDR, HDR10/HLG (Hybrid Log Gamma), HDR10+/Dolby Vision

3.1.8. TV Digital: ISDB-T

3.1.9. Reprodução de vídeo: PAL e SECAM

3.1.10. Suporte para MPEG: MPEG2 e MPEG4

3.1.11. Tamanho da memória (Flash): 8 GB

3.1.12. Recursos da Smart TV: Pausar TV e Gravação USB

- 3.1.13. Firmware atualizável: Assistente de atualização automática do firmware, Firmware atualizável via USB, Atualização online do firmware, Atualização do aplicativo em segundo plano
- 3.1.14. Ajustes do formato da tela: Advance - Shift, Básico - Preencher a tela, Ajustar à tela, Aplicar zoom, esticar e Widescreen
- 3.1.15. Controle remoto
- 3.1.16. Formatos de reprodução de vídeo: Contêineres: AVI, MKV, H264/MPEG-4 AVC, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4, LAN (H.265), VP9 e AV1
- 3.1.17. Formatos de reprodução de música: AAC, MP3, WAV, WMA (v2 a v9.2) e WMA-PRO (v9 e v10)
- 3.1.18. Formatos de legendas compatíveis: .SMI, .SRT, .SUB, .TXT, .ASS e .SSA
- 3.1.19. Formatos de reprodução de imagem: JPEG, BMP, GIF, PNG e HEIF
- 3.1.20. Capacidade de processamento: Quad Core
- 3.1.21. **Potência de saída (RMS): 20 Watts**
- 3.1.22. Configuração da caixa de som: Duas caixas de som de faixa total de 10 W (internas)
- 3.1.23. Recursos de áudio: Dolby Atmos, Nivelador automático de volume (AVL), Reforço de graves Dolby
- 3.1.24. **Número de conexões HDMI: no mínimo 4**
- 3.1.25. Recursos de HDMI: Canal de retorno de áudio e 4K
- 3.1.26. EasyLink (HDMI-CEC): Transição de comandos do controle remoto, Controle de áudio do sistema, Modo de espera do sistema e Reprodução com um toque
- 3.1.27. **Número de conexões USBs: no mínimo 2**
- 3.1.28. Conexão wireless: Wi-Fi 802.11n, 2x2, banda dual e Bluetooth 5.0
- 3.1.29. Outras conexões: Saída de áudio digital (óptica), Ethernet LAN RJ-45, Saída para fone de ouvido, Conector de serviço, Entrada de áudio E/D e Antena tipo F
- 3.1.30. HDCP 2.3 em todas as entradas HDMI
- 3.1.31. HDMI ARC: em pelo menos 1 (uma) porta
- 3.1.32. HDMI VRR: Sim
- 3.1.33. Alimentação: CA 110 a 240 V 50/60 Hz
- 3.1.34. Consumo de energia no modo de espera: <0,5 W
- 3.1.35. Classe do rótulo de energia: A
- 3.1.36. Recursos de economia de energia: Timer de desligamento automático, Picture mute (para rádio), Modo econômico, Sensor de luz, Consumo de energia no modo desligado
- 3.1.37. Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de energia, guia de início rápido, folheto com informações legais e de segurança, suporte para cima da mesa.

4. **DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 4.1. A entrega dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço no DNIT/MG - Endereço: Rua Líder, 197, Aeroporto - Belo Horizonte - MG - CEP: 31270-480 de segunda a sexta-feira das 9h00 às 16h00, a partir da data de solicitação.
- 4.2. A Administração poderá solicitar a disponibilização de equipamento superior, fornecido a Superintendência Regional de Minas Gerais, no prazo que superar os 30 dias previstos para a entrega.

5. **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A aquisição dos equipamentos visa adequar as salas de reuniões desta SRE/MG para que atendam a crescente demanda por realização de reuniões via videoconferência, além de atender a demanda por displays que possibilitem a transmissão do conteúdo de Mídia Indoor. Além do mais, as Unidades Locais de Contagem, Oliveira, Juiz de Fora, Caratinga e Uberlândia contém sala de reunião apenas com monitores de computadores. E seria interessante deixá-las mais bem equipadas para reuniões com representantes locais.
- 5.2. A estratégia da aquisição é selecionar equipamentos de fácil utilização, reduzindo a necessidade de capacitação dos usuários e da equipe de suporte, aumentando a efetividade do uso do equipamento.

6. **ESTIMATIVA DA DEMANDA**

- 6.1. Estimou-se um total de 10 Smart TV's de 50 polegadas para atender as necessidades atuais da Regional.

7. **RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

- 7.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios com a aquisição de novos equipamentos:
 - 7.1.1. Atender a crescente demanda de reuniões, cursos e palestras realizados por videoconferência;

- 7.1.2. Promover a comunicação institucional desta Regional;
- 7.1.3. Maximizar a divulgação dos resultados da Administração Pública e serviços oferecidos a população externa;
- 7.1.4. Substituir equipamentos que apresentam falha em seu funcionamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, conforme dispõe o Art. 75º, Inc. II, da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, atualizada pelo Decreto 10.922, de 30 de dezembro de 2021.
- 8.2. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa.
- 8.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.
- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 8.4.1. **Habilitação jurídica**
 - 8.4.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 8.4.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.4.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 8.4.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.4.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
 - 8.4.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.4.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 8.4.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
 - 8.4.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
 - 8.4.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
 - 8.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 8.4.13. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
 - 8.4.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 8.4.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.4.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.4.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.4.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.4.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.22. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.4.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.4.25. **Critérios para organização e aceitação da proposta de preços**

8.4.25.1. A proposta que compreende a descrição dos serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

8.4.25.2. A proposta deverá observar as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente suas características.

8.4.25.3. Valores unitários expressos em R\$ (Reais);

8.4.25.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço;

8.4.25.5. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;

8.4.25.6. Telefone de contato, e-mail e nome do Representante da empresa;

8.4.25.7. Banco, agência e número da conta para os créditos decorrentes da eventual Contratação;

8.4.25.8. Declaração de que todos os custos inerentes aos serviços contratados estão incluídos na proposta.

8.4.25.9. A proposta deverá ser elaborada, com base no ANEXO I - Modelo de Proposta em branco a ser preenchida e entregue pelo licitante quando convocado pela Administração Pública.

8.4.25.10. A CONTRATADA deverá dimensionar a sua proposta para assegurar a realização do objeto compatível com as especificações deste Termo de Referência.

8.4.25.11. Nos valores da proposta deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, prêmios de seguro, taxas, frete, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, diretas e indiretas, inclusive lucros necessários à perfeita execução do objeto da licitação. Da mesma forma, a empresa deverá arcar com os mesmos custos para a retirada imediata dos produtos eventualmente reprovados pela Administração.

8.4.25.12. A proposta da licitante poderá conter documentos complementares, de forma anexa, para o atendimento das exigências do Edital.

9. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A dotação orçamentária consignada no Orçamento da União do corrente **exercício de 2025** consta nas rubricas para apropriação de despesas, para o grupo de investimentos da SREMG, não se tratando de despesas continuadas.

9.2. PTRES: 173884

9.3. Fonte de Recursos: 1000000000

9.4. Natureza de Despesa: 449052 Subitem 33 (Equipamento para áudio, vídeo e foto).

10. **MODELO DE GESTÃO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no processo.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos

substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));[MM1]

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

10.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

10.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

10.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

10.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

10.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 24.163,20 (vinte e quatro mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

11.2. O quadro abaixo servirá como base para o registro do item na licitação, contendo o quantitativo e respectivo código CatMat:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	TOTAL
I	TELEVISOR, TAMANHO TELA:50 POL, BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4K, 4 HDMI, 2 UBS, BLUETOOTH	480490	10	R\$

11.3. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se nos documentos (SEI nº 21153547).

11.4. O valor referencial foi definido a partir das médias das propostas.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A Administração poderá optar por celebrar um termo de contrato para a formalização da aquisição do equipamento e do provimento da garantia, hipótese que estipula o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da data da assinatura no Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços são reajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência;

14.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, incluindo o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

14.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto, por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 (dois) dias úteis.

14.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

14.10. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

14.12. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;

14.13. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.14. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;

14.15. Fornecer, sempre que solicitado, amostra ou catálogo descritivo para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

14.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

14.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.19. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

14.20. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

14.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

14.22. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

14.23. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

14.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

14.25. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

14.26. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos;

14.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

15.2. O período de verificação das conformidades do equipamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

15.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas ou considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão;

15.7. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

15.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento ou prestação do serviço, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.9. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

15.10. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

15.11. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA o direito de ampla defesa e o contraditório;

15.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

15.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos nessa aquisição;

15.14. Glosar os valores considerados em desacordo com o Termo de Referência.

15.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

15.16. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição por intermédio do Gestor ou fiscal designados pelo DNIT;

15.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da aquisição;

15.18. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

15.19. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;

15.20. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-

fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

15.21. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

15.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do dessa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Os procedimentos para aplicação das penalidades previstas na Lei obedecerão ao rito estabelecido no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio de Instrução Normativa ou qualquer outro meio que vier a ser publicado.

17. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

17.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18. PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

18.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios; o contrato

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6% a.a.	I = (TX)/365 a.d.	i = 0,00016438 a.d.
I = (6/100) a.a.	I = (6/100)/365 a.d.	

18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

19.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

20. CESSÃO DE CRÉDITO

20.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

20.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

20.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se

condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

20.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são reajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. QUALIFICAÇÕES

22.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

23.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

23.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

23.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

23.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

23.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

23.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste

Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, então, este deverá registrar, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.11. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

23.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

23.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

23.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

23.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

23.11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.11.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

23.11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24. SIGILO

24.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

27.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.2. A apuração de possíveis irregularidades que ensejarem a aplicação das sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, seguirá os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa nº 06 do DNIT de 24 de maio de 2019 - PAAR, publicada no D.O.U de 28/05/2019, Seção 1, páginas 27-30.

28. ANEXOS

28.1. ANEXO II - Modelo de Proposta (SEI nº 21299687).



Documento assinado eletronicamente por **André Gonçalves Nunes Coelho, Coordenador de Administração e Finanças**, em 29/05/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21299047** e o código CRC **D304ABC3**.

Referência: Processo nº 50606.000075/2024-25

SEI nº 21299047



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |